



GOVERNO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRIZ PEDAGÓGICA - EAD AUTOINSTRUCIONAL – 20 HORAS

NOME DO CURSO: Migração e Refúgio: desafios para a Assistência Social

OBJETIVO GERAL: Ampliar conhecimentos e fortalecer capacidades das equipes de assistência social na atenção à população migrante em situação de vulnerabilidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir com o debate sobre migração e refúgio no âmbito da Política de Assistência Social de Pernambuco.
- Afirmar o migrante como sujeito de direitos e enfatizar o papel da Política de Assistência Social na atenção ao migrante vulnerável.
- Colaborar com a superação de preconceitos e enfrentar a xenofobia.

MÓD	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO / ENFOQUE	TÉCNICAS E RECURSOS DIDÁTICOS
1	MIGRAÇÃO E REFÚGIO APROXIMAÇÃO CONCEITUAL Humanidade e migração Migração e vulnerabilidade Vocabulário essencial para o debate sobre migração	5h	Construir o entendimento da migração como componente da história humana Conhecer conceitos básicos e elementos para a compreensão do debate sobre migração na atualidade	Migração como componente da natureza humana; movimentos migratórios históricos no Brasil e no mundo; migração interna e migração internacional; conceitos básicos para o debate sobre o tema migratório; migração e refúgio; migrantes em situação de vulnerabilidade; migração como direito humano; xenofobia	Disponibilização de conteúdo através de textos especialmente produzidos para o curso, indicação de fontes complementares de informação debates orientados através de encontros síncronos previamente planejados, avaliação mediante atividades avaliativas.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÓD	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO / ENFOQUE	TÉCNICAS E RECURSOS DIDÁTICOS
2	CONTEXTO MIGRATÓRIO E MARCO LEGAL BRASILEIRO Movimentos migratórios no Brasil e no mundo Lei do refúgio, resoluções normativas e lei de migração	5h	Conhecer movimentos migratórios e deslocamentos forçados no mundo contemporâneo e no Brasil Introduzir sobre os principais instrumentos no arcabouço legal brasileiro sobre o tema da migração em relação aos direitos sociais e humanos de migrantes e refugiados	Movimentos migratórios e deslocamentos forçados no Brasil e no mundo; números da imigração e do refúgio no Brasil; brasileiros no exterior; marco legal brasileiro – resoluções normativas; vistos humanitários, Lei do Refúgio, Lei da Migração; transição do enfoque na segurança social para a proteção de direitos humanos; isonomia entre brasileiros e estrangeiros residentes; migrante e refugiado como sujeito de direitos; política migratória e competência institucional	Disponibilização de conteúdo através de textos especialmente produzidos para o curso, indicação de fontes complementares de informação debates orientados através de encontros síncronos previamente planejados, avaliação mediante atividades avaliativas.

MÓD	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO / ENFOQUE	TÉCNICAS E RECURSOS DIDÁTICOS
3	POLÍTICAS LOCAIS DE ATENÇÃO AO MIGRANTE E REFUGIADO Integralidade e intersetorialidade Dever de estado O caso da cidade de São Paulo Inclusão produtiva e economia Participação social e protagonismo	5h	Debater elementos essenciais para a constituição de políticas públicas locais de atenção ao migrante e refugiado	Processos de inclusão e de integração local de migrantes; abordagem integral e intersetorial; dever do estado; o caso da cidade de São Paulo: Política Municipal para a População Imigrante; inclusão produtiva como fator chave dos processos de inclusão e integração; migração, desenvolvimento cultural e econômico; participação social migrante e protagonismo: conselhos e comitês para migrantes e refugiados no Brasil.	Disponibilização de conteúdo através de textos especialmente produzidos para o curso, indicação de fontes complementares de informação debates orientados através de encontros síncronos previamente planejados, avaliação mediante atividades avaliativas.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÓD	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO / ENFOQUE	TÉCNICAS E RECURSOS DIDÁTICOS
4	ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ATENÇÃO AO MIGRANTE E REFUGIADO - ESPECIFICIDADES E DESAFIOS Trajetória da assistência social na atenção ao migrante Das situações de emergência a uma abordagem permanente Programas, serviços e benefícios socioassistenciais para migrantes e refugiados	5h	Debater as especificidades e desafios da assistência social na proteção social de migrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade desde uma abordagem em situação de emergência até a oferta sistemática de programas, serviços e benefícios socioassistenciais	Trajetória da assistência social na atenção ao migrante; das situações de emergência a uma abordagem permanente; referências conceituais e normativas; princípios norteadores do SUAS para o atendimento aos migrantes; programas, serviços e benefícios socioassistenciais para migrantes e refugiados; Cadastro Único e transferência de renda; intersetorialidade e trabalho em rede para a prevenção de vulnerabilidades, riscos e violação de direitos; para proteção dos direitos humanos de migrantes e refugiados e para o combate à discriminação e xenofobia.	Disponibilização de conteúdo através de textos especialmente produzidos para o curso, indicação de fontes complementares de informação debates orientados através de encontros síncronos previamente planejados, avaliação mediante atividades avaliativas.

REFERÊNCIAS

ACNUR. Deslocamento forçado supera 68 milhões de pessoas em 2017 e demanda novo acordo global sobre refugiados. Genebra, junho de 2018. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/2018/06/19/mais-de-68-milhoes-de-pessoas-deslocadas-em-2017-e-essencial-um-novo-acordo-global-sobre-refugiados/> Acesso em 28 ago. de 2018.

ACNUR. Tendencias Globales. Desplazamiento Forzado en 2017. Genebra, junho de 2018. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/unhcrsharedmedia/2018/Global Trends Forced Displacement in 2017/TendenciasGlobales 2017 web.pdf>. Acesso em 28 ago. de 2018.

ACNUR. **Conselhos e Comitês para refugiados no Brasil**. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/acnur-no-brasil/conare/>. Acesso em 17 ago. de 2018.

ACNUR. **Apátridas**. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/apatridas/>. Acesso em 16 set. de 2018.

ACNUR. **Protegendo Refugiados no Brasil e no Mundo**. 2016. Disponível em http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2016/Protegendo_Refugiados_no_Brasil_e_no_Mundo_2016.pdf. Acesso em: 13 ago de 2018.

ACNUR. **Coletânea de Instrumentos de Proteção Nacional e Internacional de Refugiados e Apátridas**. Disponível em: http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2012/Lei_947_97_e_Coletanea_de_Instrumentos_de_Protecao_Internacional_de_Refugiados_e_Apatridas.pdf?view=1. Acesso em 22 set. de 2018.

ACNUR. **Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951)**. Disponível em: http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em 21 set. de 2018.

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro, Recife-PE
CEP: 50.040-000 - Fone: 81 – 3183.0702 / 0715
e-mail: esfosuas.pe@sdscj.pe.gov.br / www.sigas.pe.gov.br



SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACNUR. **Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados.** Disponível em: [http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos Internacionais/Protocolo de 1967.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos Internacionais/Protocolo de 1967](http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967). Acesso em 21 set. de 2018.

ARRUDA, Aline Maria Thomé. **Migração e refúgio: uma breve problematização sobre os direcionamentos governamentais para recepção a haitianos no Brasil e na República Dominicana** Universitas Relações Internacionais, Brasília, v. 11, n. 1, p. 105-111, jan./jun. 2013. Disponível em:

<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/relacoesinternacionais/article/viewFile/2434/2073>. Acesso em 17 ago. de 2018.

BITTENCOUT, Aryadne; SOUZA, Fabrício. **Refúgio e migração no Brasil: fronteira como oportunidade de proteção.** Guia de Fontes em Ajuda Humanitária. Médico Sem Fronteiras. Setembro de 2016. Disponível em: <https://guiadefontes.msf.org.br/refugio-e-migracao-no-brasil-fronteira-como-oportunidade-de-protecao>. Acesso em 17 ago. de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Sistematização do debate sobre o papel da assistência social no atendimento aos migrantes. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016.** Disponível em: <https://redeassocialpg.files.wordpress.com/2016/05/sistematizac3a7c3a3o-do-debate-sobre-o-papel-da-assistc3aancia-social-no-atendimento-aos-migrantes.pdf>. Acesso em 17 set. de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **O papel da assistência social no atendimento aos migrantes.** Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Guia/guia_migrantes.pdf Acesso em 10 ago. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Reimpressão 2014. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **LOAS Anotada.** Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnotada.pdf. Acesso em 12 out. de 2018.

BRASIL. **Presidência da República. LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017.** Institui a Lei de Migração. **Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm Acesso em 22 jul. de 2018.

BRASIL. **Presidência da República. Casa Civil. Mais de mil venezuelanos passam pelo programa de interiorização.** Notícias. 28 de agosto de 2018. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/noticias/2018/agosto/mais-de-mil-venezuelanos-passam-pelo-processo-de-interiorizacao>. Acesso em 04 out. de 2018.

BRASIL. Ministério libera R\$ 900 mil para ajudar imigrantes haitianos no Acre e no Amazonas. 30 de janeiro de 2012. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/governo/2012/01/ministerio-libera-r-900-mil-para-ajudar-imigrantes-haitianos-no-acre-e-no-amazonas>. Acesso em 12 set. de 2017.

BRASIL. **Governo vai construir abrigos para receber imigrantes venezuelanos em Roraima.** Assistência Social. 18 de abril de 2018. Disponível em: <http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2018/abril/mds-ira-construir-11-abrigos-para-receber-imigrantes-venezuelanos-em-roraima>. Acesso em 12 set. de 2017.

BRASIL. **Presidência da República. LEI Nº 9.474 de 22 de julho de 1997.** Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. **Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm Acesso em 20 set. de 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Nova lei de migração está em vigor para facilitar regularização de estrangeiros.** Jornal do Senado. Ano XIV. N. 618. Brasília novembro de 2017. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/nova-lei-de-migracao-esta-em-vigor-para-facilitar-regularizacao-de-estrangeiros-no-brasil>. Acesso em: 23 ago. de 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Caderno de Propostas pós etapa nacional da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio - 1ª COMIGRAR.** Brasília, junho de 2014. Disponível em: <http://www.participa.br/comigrar/migracoteca/documentos/comigrar-caderno-de-proposta-posetapanacional.pdf>. Acesso em 17 set. de 2018.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRASIL. Ministério da Justiça. Cadastro permite imigrante receber Bolsa Família. Notícias. Dezembro de 2017. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/12/cadastro-permite-imigrante-receber-bolsa-familia>. Acesso em 17 ago. de 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018**. Dispõe sobre a concessão de autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e países associados, a fim atender a interesses da política migratória nacional. Diário Oficial da União de 15/03/2018, nº 51, Seção 1, pág. 57.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Portal Consular. **Refúgio no Brasil**. Disponível em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/refugio-no-brasil>. Acesso em 20 de set. 2018

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf Acesso em 12 out. de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Ofício Circular Conjunto nº 2/2014 SENARC/MDS e SNAS/MDS, de 11 de fevereiro de 2014. Esclarecimentos em relação ao cadastramento de estrangeiros no Cadastro Único e acesso ao Programa Bolsa Família. Disponível em: <http://www.sst.sc.gov.br/index.php/institucional/cib/calendario-anual-cib/materiais-diversos/1041-oficio-circular-conjunto-n-02-snas-senarc-castramento-estrangeiros-cadunico-e-acesso-ao-bolsa-familia/file>. Acesso em 12 out. de 2018.

BRUM, Eliane. **A violência em Roraima é contra a imagem no espelho**. El País. Opinião. 27 de agosto de 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/08/27/opinion/1535381111_480467.html. Acesso em 01 set. de 2018.

BURITI, Sansara. **Santa Catarina inaugura primeiro Centro de Referência e Atendimento ao Imigrante**. MigraMundo. Florianópolis. Fevereiro de 2018. Disponível em: <http://migramundo.com/santa-catarina-inaugura-primeiro-centro-de-referencia-e-atendimento-ao-imigrante/>. Acesso em 05 out. de 2017.

CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; ARAUJO, D., TONHATI, T. **A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro**. Relatório Anual 2017. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2017. Disponível em: https://laemiceppac.files.wordpress.com/2017/12/relatorio_final_pdf_crgd.pdf Acesso em 16 set. 2018.

CASTRO, José Roberto. **Qual a contribuição dos imigrantes para a economia mundial**. Nexo Jornal. 30 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2016/12/30/Qual-a-contribui%C3%A7%C3%A3o-dos-imigrantes-para-a-economia-mundial>. Acesso em: 18 set. de 2018.

CHARLEAUX, João Paulo. **Qual a diferença entre visto humanitário e refúgio**. Nexo Jornal. 20 de junho de 2016. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2016/06/20/Qual-a-diferen%C3%A7a-entre-visto-humanit%C3%A1rio-e-ref%C3%BAgio>. Acesso em: 20 set. de 2018.

CNAS. Decálogo Socioassistencial - 10 direitos socioassistenciais. V Conferência Nacional de Assistência Social. Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil Brasília, 8/12/2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/plano-decenal/decalogo-socioassistencial.pdf/view>. Acesso em 12 out. de 2018.

COIMBRA, T.; GUIMARÃES, L; FERRARO, L. **Semana no STF ficou marcada por decisão sobre benefício do INSS a estrangeiros**. Carta Capital. Abril de 2017. Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/04/22/semana-no-stf-ficou-marcada-por-decisao-sobre-beneficio-inss-estrangeiros/>. Acesso em 17 ago. de 2018.

CONARE. **Refúgio em Números**. 3ª Edição. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/04/refugio-em-numeros_1104.pdf. Acesso em 17 set. de 2018.

CONARE. **Resolução Normativa Nº 17**. Dispõe sobre a concessão de visto apropriado, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e do Decreto 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a indivíduos forçosamente deslocados por conta do conflito armado na República Árabe Síria. 20 de setembro de 2013.

CONIG. **Resolução Normativa Nº 97**. Dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a nacionais do Haiti. 12 de janeiro de 2012.

CONIG. **Resolução Normativa Nº 126**. Dispõe sobre a concessão de residência temporária a nacional de país fronteiriço. 02 de março de 2017. Brasília, Diário Oficial da União, Nº 43, Seção 1. Pág. 88. 03 de março de 2017. Disponível em: <http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2017/11016.pdf>. Acesso em 23 set. de 2018.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COURY, Paula; ROVERY, Julia. **O Idioma como Facilitador do Processo de Integração de Refugiados e Imigrantes: a Experiência do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH)**. Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania. n. 12, p. 101-116 (2017). Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos. Disponível em: http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-12_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf. Acesso em 10 ago.2018.

DAL MASO, Tarciso. **A Lei Migratória e a Inovação de Paradigmas**. Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania. n.12, p.17-46 (2017). Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos. Disponível em: http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-12_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf. Acesso em 10 ago.2018.

DELFIM, Rodrigo Borges. **É hora de rever os termos que usamos para falar de migrações e refugiados**. MigraMundo. São Paulo. Abril de 2017. Disponível em: <http://migramundo.com/e-hora-de-rever-os-termos-que-usamos-para-falar-de-migracoes-e-refugiados/>. Acesso em 16 set. de 2018.

DELFIM, Rodrigo Borges. **Regulamentação da lei de migração entre receios e esperanças**. MigraMundo. São Paulo. Setembro de 2017. Disponível em: <http://migramundo.com/regulamentacao-da-lei-de-migracao-entre-receios-e-esperancas/>. Acesso em 22 de jul. de 2018.

DELFIM, Rodrigo Borges. **O que os pedidos de refúgio mostram sobre as migrações no Brasil em 2017**. MigraMundo. São Paulo. Janeiro de 2018. Disponível em: <http://migramundo.com/o-que-os-pedidos-de-refugio-mostram-sobre-as-migracoes-no-brasil-em-2017/>. Acesso em 03 de ago. de 2018.

DELFIM, Rodrigo Borges. **STF decide que migrante residente no Brasil pode receber benefício assistencial previsto na constituição**. MigraMundo. São Paulo. Abril de 2017. Disponível em: <http://migramundo.com/stf-decide-que-migrante-residente-no-brasil-pode-receber-beneficio-assistencial-previsto-na-constituicao/>. Acesso em 17 ago. de 2018.

DRAGHI, Debora. **Grande parte do auxílio oferecido na capital paranaense vem de instituições religiosas e organizações de “primeira acolhida”**. MigraMundo. Curitiba. Agosto de 2017. Disponível em: <http://migramundo.com/um-pequeno-panorama-da-rede-de-apoio-a-migrantes-e-refugiados-em-curitiba/>. Acesso em 04 out. de 2017.

FONSEAS. **MDS integra comissão interministerial sobre situação dos venezuelanos em Roraima**. 23 de agosto de 2018. Disponível em: <http://fonseas.org.br/mds-integra-comissao-interministerial-sobre-situacao-dos-venezuelanos-em-roraima/>. Acesso em 10 out. de 2018.

GALVAN, Kelen. **Religiosa destaca desafios na acolhida a migrantes e refugiados**. Revista Canção Nova. Janeiro de 2018. Disponível em: <https://noticias.cancaonova.com/brasil/religiosa-destaca-desafios-na-acolhida-a-migrantes-e-refugiados/>. Acesso em: 03 de ago. de 2018.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens – Uma breve história da humanidade**. Tradução Janaína Marcoantonio. 34 ed. Porto Alegre. L&PM. 2018. 464p.

IDOETA, Paula Adamo. **De onde vêm as pessoas que pedem refúgio no Brasil - e qual a situação em seus países?** BBC Brasil. São Paulo. Maio de 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/amp/internacional-44177606>. Acesso em 03 ago. de 2018.

INSTITUTO DAS MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS (IMDH). **Direito à Nacionalidade**. Disponível em: <http://www.migrante.org.br/index.php/glossario>. Acesso em 16 de setembro

INSTITUTO DAS MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS (IMDH). **Glossário**. Disponível em: <http://www.migrante.org.br/index.php/glossario>. Acesso em 16 de setembro.

MILESI, Rosita; COURY, Paula. **Apresentação**. Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania. n.12, p.7-17 (2017). Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos. Disponível em: http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-12_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf. Acesso em 10 ago.2018.

OBMIGRA. **Relatórios Cgig e Cnig**. 2016. Disponível em: <http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorios-cgig-e-cnig>. Acesso em 18 set. de 2018.

ONU. **Qual a diferença entre refugiados migrantes?** 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/qual-a-diferenca-entre-refugiados-migrantes/amp/>. Acesso 14 de set. de 2018

ONU. Prefeitura de SP apresenta políticas de inclusão e integração de migrantes e refugiados. Abril de 2017. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/prefeitura-de-sp-apresenta-politicas-de-inclusao-e-integracao-de-migrantes-e-refugiados/>. Acesso em 17 ago. de 2018.

PAIVA, A.R.; DIAS, A.C.S; MOULIN, C. **Migrações e refúgio: travessias interdisciplinares, desafios globais**. O Social em Questão - Ano XXI - nº 41 - Mai a Ago/2018. Pg 9 – 22. Disponível em: file:///C:/Users/Andreia/Downloads/OSQ_41_Apresenta%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 17 ago. de 2018.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRA J.B., Alline. **Guia Prático de Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados, em situação de vulnerabilidade e em áreas de fronteira.** Brasília: ICMPPD (International Centre for Migration Policy Development) & Ministério da Justiça e Cidadania, 2016. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/guia_pratico_de_atendimento_ao_migrante_final.pdf Acesso em 17 set. de 2018.

PIRES, Ana Luiza. **Uma breve análise do visto humanitário e a NOVA Lei de Migração (13.445/2017).** Jusbrasil. Agosto de 2017. Disponível em: <https://luizapires36.jusbrasil.com.br/noticias/510040731/uma-breve-analise-do-visto-humanitario-e-a-nova-lei-de-migracao-13445-2017>. Acesso em 17 set. de 2018

REVISTA RACISMO CIENTÍFICO. **Branqueamento no Brasil.** Disponível em: <https://racismo-cientifico.weebly.com/branqueamento-no-brasil.html>. Acesso em 14 de set. de 2018.

SAMPAIO, Cyntia; SILVA, João Carlos Jarochinski. **O Brasil precisa de um plano para os venezuelanos que chegam.** El País. Opinião. Abril de 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/04/10/opinion/1523393064_479158.html. Acesso em abr. de 2018.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal. **Lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016.** Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes. Diário Oficial da cidade de São Paulo. Ano 61. N. 127. São Paulo, sábado, 9 de julho de 2016. Disponível em: <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/RenderizadorPDF.aspx?ClipID=FUD9BSHJ3C3S0e1150AJA014LR9>. Acesso em 03 out. de 2018.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal. **Acolhimento para imigrantes.** Dezembro de 2014. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/migrantes/crai/index.php?p=186982. Acesso em 03 de out. de 2018.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal. **Lei institui Política Municipal para População Imigrante.** Medida sancionada em julho garante que imigrantes que vivem na cidade tenham seus direitos preservados. Outubro de 2016. Disponível em: <http://www.capital.sp.gov.br/noticia/lei-institui-politica-municipal-para-populacao-imigrante>. Acesso em 17 ago. de 2018

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal. **Lei institui Política Municipal para População Imigrante.** Disponível em: <http://www.capital.sp.gov.br/noticia/lei-institui-politica-municipal-para-populacao-imigrante>. Acesso em 17 ago. de 2018.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal. **Promoção da Bancarização de Imigrantes.** Julho de 2015. Disponível em: www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/migrantes/programas_e_projetos/index.php?p=198954. Acesso em 17 ago. de 2018.

SEGATTI, Fabiana. **Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados em situação de vulnerabilidade.** Maio de 2018. Disponível em: www.blog.gesuas.com.br/atendimento-aos-migrantes-refugiados-vitimas-de-traffic-de-pessoas-e-brasileiros-retornados-em-situacao-de-vulnerabilidade/ Acesso em 16 ago. de 2018.

TAPPA, Truyitralau. **Quando o paradoxo torna-se encontro: roda de conversa em Brasília une participação política e migrações.** Brasília. Julho de 2018. Disponível em: <http://migramundo.com/quando-o-paradoxo-torna-se-encontro-roda-de-conversa-em-brasil-une-participacao-politica-e-migracoes/> Acesso em 18 de jul. de 2018.

TEIXEIRA, Lucas Borges. **O Brasil tem pouco imigrante Presença estrangeira no país hoje é uma das menores da história e do mundo.** Uol Notícias. São Paulo, agosto de 2018. Disponível em: <https://www.uol.com.br/noticias/especiais/imigrantes-brasil-venezuelanos-refugiados-media-mundial.htm#o-brasil-tem-pouco-imigrante?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 25 set. 2018.

UN. **The world counted 258 million international migrants in 2017, representing 3.4 per cent of global population.** Population Facts. N.2017/5. Dezembro de 2017. Disponível em: http://www.un.org/en/development/desa/population/publications/pdf/popfacts/PopFacts_2017-5.pdf. Acesso em 18 set. de 2018.

ZORTEA, Gustavo. **Benefício de Prestação Continuada – BPC em Favor de Imigrantes Residentes no País.** Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania. n. 12, p. 87-100 (2017). Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos. Disponível em: http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-12_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf. Acesso em 10 ago.2018.